

PLANO DE CREDENCIAMENTO DOCENTE PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOLOGIA CELULAR E MOLECULAR

Considerando o compromisso com a formação integral do pós-graduando em Biologia Celular e Molecular, a Comissão Coordenadora (CPG) do Programa de Pós-Graduação em Biologia Celular e Molecular, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Geral da PUCRS, resolve estabelecer os seguintes critérios para o credenciamento e descredenciamento de membros do Corpo Docente do PPGBCM.

1º – Os docentes do PPGBCM, independente da categoria determinada pela CAPES (Permanentes ou Colaboradores), terão seu credenciamento avaliado a cada período de 12 (doze) meses.

2º – Caberá à CPG do PPGBCM, com base nos itens deste Plano, a definição da composição do Núcleo Permanente (NP) e dos Docentes Colaboradores do PPGBCM ao longo de cada quadriênio da avaliação nacional da CAPES, incluindo a reavaliação anual destas atribuições.

3º – Docentes pertencentes ao NP do PPGBCM permanecerão nesta categoria para o credenciamento subsequente ao cumprirem os seguintes requisitos:

I – Obter, por meio de suas publicações no período de quatro anos consecutivos retroativos, conforme especificado a seguir, uma pontuação mínima de 600 pontos, dos quais um mínimo de 400 pontos devem ser obtidos por meio de publicações científicas. Este cálculo será baseado nas categorias do sistema de classificação de periódicos Qualis do quadriênio 2017-2020, que serão pontuados da seguinte forma: A1 (100 pontos), A2 (85 pontos), A3 (70 pontos), A4 (60 pontos), B1 (50 pontos), B2 (30 pontos), B3 (20 pontos), B4 (10 pontos) e C (0 pontos). Dentre os artigos científicos utilizados para compor esta pontuação, pelo menos um deverá ser no estrato A4 ou superior em coautoria com discente (s) do PPGBCM. Ainda, para fins de compor a pontuação mínima de 600 pontos supracitada serão consideradas, além da produção científica, produtos técnicos-tecnológicos (PTTs) e ações de impacto social. O cálculo da pontuação dos PTTs será baseado nas categorias Qualis definidas pela área de Ciências Biológicas I (CBI) da seguinte forma: QPTT1 (50 pontos), QPTT2 (30 pontos), QPTT3 (20 pontos) e QPTT4 (10 pontos). Adicionalmente, serão pontuadas as patentes licenciadas sem discentes (300 pontos) e com discentes (600 pontos). Ações de impacto social serão pontuadas (50 pontos) somente após solicitação com justificativa e aprovação da CPG.

II – Participar, como coordenador, de projetos de pesquisa coerentes com a área de concentração do PPGBCM.

III – Ter orientação em andamento de pós-graduandos no PPGBCM durante o ano de credenciamento.

Docentes pertencentes ao NP que não cumprirem os requisitos II e III deste item, não serão credenciados como NP. No caso de manifestarem interesse em se credenciarem como docentes colaboradores, as solicitações serão avaliadas conforme requisitos do 4º item deste Plano. Docentes pertencentes ao NP que cumprirem apenas os requisitos II e III deste item poderão solicitar permanência no NP sob a condição de terem cumprido o requisito I no credenciamento anterior. Essa solicitação deverá ser encaminhada por escrito para a CPG, por meio de uma justificativa detalhada que inclua uma descrição dos artigos já aceitos para publicação em periódicos, artigos submetidos mas ainda em processo de revisão (incluindo a indicação do periódico em questão), um cronograma de artigos a serem submetidos no período subsequente de 1 (um) ano, mencionando o planejamento dos periódicos para os quais serão enviados e/ou propostas de atividade de inserção social e solidariedade. A CPG avaliará estas solicitações caso a caso, levando em consideração o prognóstico de publicação indicado na

justificativa, a participação de discentes do PPGBCM nos artigos listados e a atuação do docente em ações que se caracterizem por solidariedade e inserção social, segundo conceitos norteadores estabelecidos pela CAPES.

4º – Docentes Colaboradores do PPGBCM permanecerão nesta categoria para o credenciamento subsequente ao cumprirem os seguintes requisitos:

I – Obter, por meio de suas publicações no período de quatro anos consecutivos retroativos, conforme especificado a seguir, uma pontuação mínima de 300 pontos, dos quais um mínimo de 200 pontos devem ser obtidos por meio de publicações científicas com discentes do PPGBCM.

II – Estar com orientação vigente de ao menos um pós-graduando no PPGBCM e/ou ministrar disciplinas no PPGBCM ao longo do quadriênio da avaliação nacional da CAPES.

Docentes colaboradores que não cumprirem o requisito I deste item poderão solicitar permanência como colaboradores sob a condição de terem cumprido esse mesmo requisito no credenciamento anterior. Essa solicitação deverá ser encaminhada por escrito para a CPG, nos moldes descritos no 3º item deste Plano, atentando para o fato de que será considerada para fins de pontuação apenas a produção com discentes do Programa.

5º – Novos docentes que manifestarem interesse em se credenciar no NP do PPGBCM poderão ingressar no mesmo ao cumprirem os requisitos I e II do 3º item deste Plano, exceto a obrigatoriedade de publicações em coautoria com discente(s) do PPGBCM.

6º – Novos docentes que manifestarem interesse em se credenciar no PPGBCM como Colaboradores, poderão ingressar nesta categoria ao cumprirem o requisito I do 4º item deste Plano, exceto a obrigatoriedade de publicações em coautoria com discente(s) do PPGBCM, além de apresentar proposta de orientação de, pelo menos, um pós-graduando no PPGBCM e/ou apresentar proposta para ministrar disciplina consonante às linhas de pesquisa do Programa.

7º – A possibilidade de incorporação de novos docentes colaboradores pelo PPGBCM será avaliada caso a caso pela CPG, levando em consideração as diretrizes da CAPES quanto à proporção recomendada de Docentes Permanentes e Colaboradores em programas da área CB1.

8º – Casos especiais ou omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora do PPGBCM.

Porto Alegre, 15 de novembro de 2023.

Cristiano Valim Bizarro
Coordenador
Programa de Pós-Graduação em
Biologia Celular e Molecular